



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE - PMBS/RN
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta as alíneas “e” e “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea "m" do art. 5º);

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Público de Boa Saúde, situado na Rua da Saudade, s/n, na localidade Lagoa da Lerdo, Zona Rural, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhora da capacidade dos cemitérios no Município com a abertura de novas sepulturas, haja vista a superlotação da área existente;

CONSIDERANDO que a obra de ampliação do Cemitério de Boa Saúde/RN, visa atender relevante interesse de ordem pública, bem como impedir o colapso no sistema público de sepultamentos;

CONSIDERANDO o Estado de calamidade e emergência na Saúde Pública, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE - PMBS/RN
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área:

I - um terreno rural sem benfeitorias (edificações), com área de 3.200m² (80mx40m), situado no prolongamento da Rua da Saudade, s/nº, localidade Lagoa da Lerdo, Zona Rural, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, o qual se encontra do lado "ímpar" (esquerdo) do prolongamento da supramencionada rua;

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta anexa e possui as seguintes medidas e confrontações:

a) A área descrita no inciso I deste artigo, com área de 3.200m² (80mx40m), medindo 80,00m de Frente (Leste), 80,00m de fundos (Oeste), 40,00m de um lado (Norte) e 40,00m de outro lado (Sul), ou sejam, 3.200m² (três mil e duzentos metros quadrados) de área total, situado nesta cidade, no prolongamento da Rua da Saudade, s/nº, localidade Lagoa da Lerdo, Zona Rural, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, e confrontando pela *frente (Leste)*, com o *prolongamento da Rua da Saudade, de um lado (Norte)*, com *Elias Inácio Bezerra*, de outro lado (Sul), com *O Cemitério Público Municipal*, e nos fundos (Oeste), com *Elias Inácio Bezerra*, lançado para fins de tributação em nome de *Elias Inácio Bezerra*, CPF/MF sob o nº 004.430.934-15, Registrado no Ofício Único de Notas e Registros de Boa Saúde/RN, na matrícula R-7-248, folhas 176/177, sob o nº 365, em 10/07/89. Protocolo Livro 02, conforme delimitação supramencionada.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Boa Saúde/RN, situado no prolongamento da Rua da Saudade, s/nº, localidade Lagoa da Lerdo, Zona Rural, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 07 de abril de 2020.


Maria Edice Francisco e Félix
Prefeita